



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 156\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Ministro.

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério do Mar:

Direcção de Serviço da Administração-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a Secretária Parlamentar de 1.ª classe, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, Maria José Tavares Ortet Baessa, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração, reassume as suas funções a partir da publicação da presente comunicação no *Boletim Oficial*.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 18 de Junho de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos por sub-delegação de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 11 de Outubro de 1996:

João Mendes Tavares, guarda, referência 1, escalão A, do ex-Campo de Trabalho de Chão Bom do Tarrafal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 77 920\$80 (setenta e sete mil, novecentos e vinte escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos e três meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 16 de Janeiro de 1997:

Amélia Augusta da Silva Leite, professora do ensino básico integrado, referência 11, escalão B, do Ministério da Educação Ciência e Cultura — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 660 912\$00 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e doze escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997).

De 21 de Fevereiro:

José dos Santos Moreno, condutor auto pesado, referência 4, escalão C, do Ex-Centro de Máquinas e Equipamentos, prestando serviço na Direcção-Geral de Animação Rural do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 28/95, de 10 de Junho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 217.869\$72 (dozentos e dezassete mil, oitocentos sessenta e nove escudos e setenta e dois centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997).

De 6 de Maio :

Teresa de Jesus Oliveira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro auxiliar da Alfândegas, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 39/93, de 27 de Setembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 105 094\$00, (cento e cinco mil, noventa e quatro escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos de 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março e 5/95, de 13 de Março.

Autílio Fortes Vieira, sub-chefe da guarda fiscal, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/97, de 24 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 436 872\$, (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José Francisco Vaz Andrade, técnico profissional, referência 8, escalão B, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/97, de 24 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos

termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 188 660\$30, (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta escudos e trinta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 77º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997).

De 2 de Junho:

José Lopes da Graça, técnico superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e da Administração Interna em comissão eventual de serviço, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 42/96, de 21 Outubro prorrogada a referida comissão, por mais 1 mês, nos termos do artigo 4º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 17/87, de 10 de Janeiro, na sua nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, 22 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 2ª código 1.2. do orçamento vigente.

Maria de Fátima Silva, técnica, superior, referência 13, escalão B, da Direcção Geral dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça e da Administração Interna, em comissão eventual de serviço, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 47/96, de 25 de Novembro, prorrogada a referida comissão, por mais 10 meses, nos termos do artigo 4º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, na sua nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto.

Aécio Manuel Ferreira, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente colocado em comissão eventual, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar numa formação sobre "Tratamento Informático de Dados do Inquérito Agrícola" em Níger, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

Augusto Gil Ferro Évora, técnico profissional, referência 7, escalão E, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — colocado em comissão eventual, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar numa formação sobre "Tratamento Informático de Dados do Inquérito Agrícola" em Níger, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 5ª código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 23/97, de 9 de Junho, o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Sub-Delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública, de 12 de Maio de 1997, referente a desligação de serviço da professora de 4º nível, referência 14, escalão B, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, Maria Haydée Ferreira Ferro, pelo que se publica de novo na parte interessa:

Onde se lê:

Maria Haydée Ferreira Marques,

Deve ler-se:

Maria Haydée Ferreira Ferro

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 23 de Junho de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Março de 1997:

Júlio César Fortes Tomar, inspector de Finanças, referência 14, escalo A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de serviço de Tributação e Cobrança da citada Direcção-Geral, nos termos do nº 1 do artigo 5º alínea b) do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João José da Moura Leal, inspector de Finanças referência 14, escalo A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de serviço de Inspeção e Fiscalização Tributária da citada Direcção-Geral, nos termos do nº 1 do artigo 5º alínea b) do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho com o artigo 14º da Lei número 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento a dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 10 de Abril de 1997:

Maria de Fátima Fortes, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalo A de nomeação definitiva do quadro do Centro da Documentação e Informática para o Desenvolvimento, reclassificada na categoria de assistente administrativo referência 6 escalo A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Maio:

Manuel António de Pina, agente da guarda fiscal, de 2ª classe, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao seu quadro de origem, nos termos do artigo 50º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Administração na Praia, 24 de Junho de 1997. — O Director, *João Leal Mendes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 16 de Junho de 1997:

Ruth Graça da Rosa Gonçalves, assistente administrativo, referência 6, escalo B, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de um (1) ano, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Isento de Anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/02, de 24 de Setembro).

Despacho conjunto de S. Ex^{as} o Primeiro-Ministro e o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 4 de Junho de 1997:

Juscelina Rosa António da Costa, oficial principal, referência 9, escalo D, do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, requisitada para, ao abrigo dos artigos 11º, 12º e 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, em comissão de serviço, para exercer funções no Instituto de Apoio ao Emigrante, na mesma categoria e situação, com efeitos a partir de 2 de Julho do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 84/TV/93 de 12 de Julho).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 18 de Junho de 1997. — O Presidente, *Arnaldo Monteiro Lopes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 20 de Maio de 1997:

Valentina Gomes Monteiro dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de presidente do ICASE com efeitos a partir de 10 de Junho.

(Dispensado da anotação de Tribunal de Contas)

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 18 de Junho de 1997, — Pelo Director, *Oscar Ribeiro*

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Cultura:

De 16 de Junho de 1997:

Joana Aveleida Barros Correia, secretária do Secretário de Estado da Cultura, dada por finda a comissão de serviço com efeitos a partir de dia 1 do próximo mês de Julho.

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura na Praia, em 23 de Junho de 1997. — A Directora de Gabinete, *Maria José Sousa*.

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 6 de Março de 1997:

João Marcos Mota, professor do Ensino Secundário adjunto, referência 11, escalo B, de nomeação definitiva, do Liceu «Ludgero Lima» — reclassificado para a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalo A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 7º alínea h) e 11º nº 3 do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, rectificado pelo Decreto-Lei nº 7/95, de 27 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 202ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 16 de Junho de 1997:

Constância Gonçalves Monteiro Lopes, casada, 4.^o ajudante, do quadro definitivo dos Registos, Notariado e Identificação Civil, em serviço na Conservatória da Região do Fogo, na situação de licença disciplinar (22) dias, concedida licença sem vencimento (90) dias nos termos do artigo 45.^o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Maio do ano em curso.

Esmeralda Monteiro dos Santos, assistente administrativo de nomeação definitiva, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal de Comarca de Santa Cruz, na situação de licença disciplinar (22) dias, concedida licença sem vencimento (90) dias nos termos do nº 1 do artigo 45.^o do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 23 de Maio do ano em curso.

José Manuel Cruz Andrade, oficial de diligências do Quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal de Comarca de Santo Antão, concedidos 30 dias de licença sem vencimento, nos termos do nº 1 do artigo 45.^o do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Setembro próximo.

RECTIFICAÇÃO

Por conveniência da Administração o Ministro da Justiça e da Administração Interna, procedeu a rectificação do seu despacho cujo extrato foi publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 52 de 30 de Dezembro de 1996, respeitante a reclassificação à oficial de diligência a escriturária-dactilógrafa Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira Tavares, pelo que transcrevemos a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira Tavares, ficando colocada no Juízo de Polícia do Tribunal da Comarca da Praia.

Deve ler-se

Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira Tavares, ficando colocada provisoriamente no 1.^o Juízo Crime com efeitos a partir de dia 1 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 24 de Junho de 1997. — O Director, *Alino do Canto*

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despachos de S. Ex.^a o Senhor Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 23 de Maio de 1997:

Mónica Soraia Gonçalves Centeio Borja, é exonerada das suas funções de lofoscopista da Direcção-Central da Polícia Judiciária, com efeitos, a partir de 1 de Junho de 1997.

De 10 de Junho:

Ao abrigo do disposto no artigo 5.^o do Decreto Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 8.^o do Decreto-Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio, com a sua nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 11/97, de 20 de Maio, são transferidos os seguintes funcionários:

1. Carlos Miguel Sena Teixeira - subinspector;
2. Danilo Lopes Pereira - agente;
3. José António Rocha Afonso - agente;

Da subinspecção do Sal para a Direcção-Central, e em sua substituição sejam transferidos da Direcção Central da Polícia Judiciária para a Subinspecção do Sal, os seguintes funcionários:

1. Marcelino Rodrigues - subinspector;
2. João Pedro de Pina Tavares - agente;
3. Octávio Silva Monteiro;

Direcção de Administração Geral da Polícia Judiciária, na Praia, 16 de Junho de 1997. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 4 de Junho de 1997:

Isabel Maria Bento Aguiar, escriturária-dactilógrafa principal, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, reclassificada na categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão B, nos termos dos artigos 21.^o e 22.^o do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 29.^o nºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 11.^a do código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento da fiscalização Preventiva do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.^o alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 11 de Junho de 1997. — O Director de Administração, *Júlio César Cruz Melcio*.

— o s o —

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção de Serviço de Administração Geral

Despachos de S. Ex.^a a Ministra do Mar:

De 30 de Abril de 1997:

Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama, técnico superior, com formação superior na área de Biologia Marinha e Pesca, nomeada para exercer o cargo do técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Pescas do Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13.^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 2 do artigo 28.^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o divisão 4.^a, código 1.02 do orçamento da Direcção-Geral das Pescas, em vigor. — (Visado pelo Tribunal de Contas a 17 de Junho de 1997).

De 13 de Maio:

Mário Ferreira, com o curso geral de máquinas navais, nomeado para exercer o cargo do técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Capitania dos Portos de Sotavento, no Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13.^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do nº 2 do artigo 28.^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. — (Visado pelo Tribunal de Contas a 17 de Junho de 1997).

João Emanuel Brazão Barbosa, com o curso geral de pilotagem, nomeado para exercer o cargo do técnico-adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Capitania dos Portos de Sotavento, no Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13.^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 28.^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Euclides Gomes Silva, com o curso geral de radiotecnica, nomeado para exercer o cargo do técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Capitania dos Portos de Sotavento, no Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do nº 2 do artigo 28 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 18 de Junho de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.02 do Capitania dos Portos de Sotavento, em vigor.

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro da Coordenação Económica e da Ministra do Mar:

De 31 de Janeiro de 1996:

É dada por finda a requisição de Basílio Mosso Ramos, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral das Pescas, requisitado para exercer as funções de Consultor no âmbito do Projecto N.L.T.P.S., com efeitos a partir da data de 31 de Janeiro de 1996, ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Direcção de Serviço de Administração-Geral, 19 de Junho de 1997. — O Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 3 Março de 1997:

Clarimundo Pina Gonçalves, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior referência 14, escalão B da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1997).

De 5:

Manuel da Luz Livramento, técnico auxiliar referência 5 escalão E do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação de S. Nicolau, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso para o quadro de origem, nos termos dos nºs 1 e 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com colocação na sede Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Junho:

Maria Isabel da Graça Fernandes Pina, técnica superior referência 13 escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 7 de Maio de 1997.

De 13:

Silvino Monteiro Pereira, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação de Santo Antão, concedidos 60 dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1997.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 20 de Junho de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 19 de Junho de 1997:

Carlos Alberto Vicente Lima, técnico superior dos TACV, exercendo por requisição as funções de Director dos Serviços de Transporte e Navegação Aérea nomeado, para exercer, por substituição, o cargo de Director-Geral da Aeronáutica Civil, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1997.

Gabinete do Ministro, na Praia, aos 20 de Junho de 1997. — A Directora do Gabinete, *Maria Margarida de Sousa Lobo*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 10 de Julho de 1996:

Carlos Alberto Barros dos Santos, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 8/96, de 26 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1997).

De 29 de Maio de 1997:

Guilherme Rolando Arteaga Salazar, contratado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º, alínea a) nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 28º alínea c) nº 2 do Decreto-Lei nº 36/92, de 16 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1997, com direito ao vencimento mensal 56 869\$00, incluindo o diferencial de vencimento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Vdo pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1997).

De 11 de Junho:

Francisco de Paula Spencer, Conselheiro da Embaixada do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 5 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 8 de Agosto de 1996 até à data actual sejam justificadas. Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

De 12:

Manuel Rodrigues Gomes, professor do quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 24 de Abril de 1997, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 26 de Fevereiro de 1997 até à data actual sejam justificadas. Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional”.

Emídio Sanches Varela, técnico profissional de 2º nível referência 7, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, aplicada a pena de demissão, nos termos dos artigos 3º alínea e), 14º nº 1 alínea f) e 28º alínea e) todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 16:

Maria Helena Tolentino mãe de Jorge Homero Tolentino Araújo, funcionário do quadro Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 6 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

“Que a paciente seja evacuada, a um centro oncológico, no exterior do País, para tratamento, com carácter de máxima urgência”.

De 19 de:

Paulino Pereira, jornalista da CABOPRESS, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 12 de Junho de 1997, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dada ao serviço de 1 de Janeiro de 1996 até à data actual sejam justificadas. Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 16 de Junho de 1997:

Maria Filomena Araújo Ribeiro Dantas Martins, assistente administrativo, referência 6, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1997.

Euclides Brito da Lomba, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão D, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Santa Cruz, concedida 90 dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1997.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi suspensa 30 dias de licença sem vencimento à oficial administrativo, referência 8, escalão B da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, Dulce Helena da Conceição Barbosa dos Santos Ferreira, com efeitos a partir de 9 de Junho, conforme despacho de 9 de Junho de 1997.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 20 de Junho de 1997. — O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi designado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, o técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão B, Maria do Rosário Silva Lopes para substituir o tesoureiro Paulo Jorge Fortes Évora, durante o período em que este se encontra de licença disciplinar, com efeitos a partir do dia 10 de Junho do corrente ano.

Paços do Concelho do Porto Novo, 9 de Junho de 1997. — O Secretário Municipal, *Cândido Henriques Delgado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Inspeção-Geral

AVISO

Publica-se a lista dos candidato admitidos à entrevista profissional no concurso de provimento para a carreira de inspectores de Educação, publicado no *Boletim Oficial* nº 7 de 17 de Fevereiro de 1997:

Candidatos à entrevista:

A - Inspectores adjuntos:

1. Adriano Mendes Semedo;
2. Aristides Rocha Reis;
3. Deolinda Suzete Lopes Martins;
4. Didácio Évora Santos;
5. Domingos Sacrossanto Silva;
6. Eleonora Helena B. Monteiro;
7. Emanuel Henrique Rodrigues;
8. Jorge Heclintone S. Ferandes;
9. José António Monteiro;
10. José Pedro Nunes Soares;
11. Josefa da Veiga;
12. Lourença Bernarda Lopes;
13. Manuel José Lopes;
14. Marcelinda M. Flor Lopes;

15. Olívio Mendes de Brito;
16. Regina Santos Rocha;
17. Serafim de Pina F. Silva;
18. Vicência dos Santos Nascimento.

B-Inspectores

1. Alberto Francisco Mendes Lopes;
2. Amália Faustino Mendes;
3. Arlinda Filomena Lopes Rosario;
4. Baltazar Soares Neves;
5. Bartolomeu Lopes Varela;
6. Belmiro Lopes Varela;
7. Belmiro Mendes Furtado;
8. Crisanto Quelino Sanches Barros;
9. Filomena Maria S. Fortes Morais;
10. Joaquim Mendes Furtado;
11. José Avelino Rodrigues Pina;
12. Marcelino Andrade R. Pereira;
13. Marcelino andrade Rodrigues Fernandes;
14. Maria de Fátima Monteiro;
15. Maria Luisa Soares Inocêncio;
16. Nélide Maria Freire Brito;
17. Octávio Ramos Tavares;
18. Pascoal Bailão Fonseca;
19. Silvino Lopes da Silva;
20. Silvio Gomes de Oliveira;
21. Teresa Carvalho Borges.

Os candidatos admitidos à entrevista serão oportunamente informados do dia, mês, hora e local da realização da entrevista através de uma carta circular.

Inspeção-Geral do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 25 de Junho de 1997.- O Júri, *Edelfride Barbosa - Gaudino Cardoso - Teresa Fernandes.*

PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para provimento de vagas de Procurador da República no quadro da Magistratura do Ministério Público, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* da II Série nº 6, de 10 de Fevereiro, homologada por deliberação, de 20 do corrente mês, do Conselho Superior do Ministério Público.

Candidatos Aprovados:

1. Amadeu Fortes Oliveira;
2. Sebastião Mendes de Pina;
3. Afonso Delgado Lima.

Não compareceram às provas:

1. Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves;
2. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 23 de Junho de 1997. — O Secretário, *José Luis Varela Marques.*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção-Geral dos Registos Notarial e Identificação

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi requerida pelo nº 1
- c) Que foi extraída da matrícula n.º 501;
- d) Que ocupa 5 folha numerada e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Art. 1º	40\$00
Art. 11º	180\$00
Soma	220\$00
IMP - Soma	26\$00
10% C. J.	22\$00
Requerim.	200\$00
Soma total	468\$00

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 5 de Junho de 1997.- O Ajudante, *Maria do Céu M. Rocha.*

Ap.01797065.

Delegação: cidade da Praia, República de Cabo Verde.

Sede: Lisboa, rua das Pedralvas, nº 7-B. Freguesia de Benfica.

Objecto: criação, realização, gravação, comercialização de produtos audiovisuais.

Sócios:

1. Armando José Oliveira Neto, casado com Maria Luisa Oliva de Carvalho e Oliveira, sob o regime da separação, natural da freguesia e concelho de Marinha Grande, residente na Urbanização da Portela lote 145, 80 esqº, em Sacavém, Loures, contribuinte fiscal nº 122 534 875.

2. Carlos Manuel Sá Conceição Resende, casado com Aurora Correia Duarte Resende sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Lisboa da freguesia de Lumiar, residente na Rua Particular á Azinhaga dos Lameiros, nº 5, 1º, esqº em Lisboa, contribuinte fiscal nº 100 209 909.

3. João Manuel Marque da Silva, casado com Maria Fernanda Monteiro de Almeida sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Lisboa da freguesia de Santa Isabel, residente na Rua Almirante Campos Rodrigues, edificio Girassol, 1ªA em Liboa, contribuinte fiscal nº 141 840 781.

4. João Manuel Martins dos Santos Barba, casado com Maria Cristina Serrano Correia Barba, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Lisboa da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na rua B projectada à rua 18, lote 7, 2º Dtº, no Penedo, Parede, Cascais, contribuinte fiscal número 128 987 987.

5. Eduardo Botelho Lobato de Miranda, divorciado natural da freguesia de Malveira, concelho de Mafra, residente na Avenida Afonso Costa, Bloco L, lote 1,2º D. Monte Abrão Queluz, Sintra, contribuinte fiscal nº 126 454 868.

6. José António de Lacerda e Silva Sequeira, casado com Maria Adelaide Monteiro Lacerda Sequeira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Viseu, concelho de Viseu, residente na Rua Santana à Lapa, nº 48, Lisboa, contribuinte fiscal nº 126 884 757

7. Pedro David Ferreira da Costa Santos, casado com Isabel Maria Madalena Gomes de Carvalho Ressurreição, sob o regime da comunhão de adquiridos natural de Lisboa da freguesia de Lapa, residente habitualmente na rua da Boavista, 31 em Albarraque Sintra, contribuinte fiscal nº 102 342 997.

8. Vitor Manuel Marques Martins, casado com Ana Maria Fontes Nunes da Costa Martins sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Lisboa da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 75, 7ºB em Miratejo, contribuinte fiscal nº 103 454 772.

Capital: 20.000.000\$00.

Conselho de Administração:

- Vitor Manuel Marques Martins - Presidente;
- João Manuel Martins dos Santos Barba - Vice-Presidente;
- António José Ferreira Sousa Correia Santos - Vogal;
- João Manuel Marques da Silva - suplente.

Conselho Fiscal:

- Carlos Manuel da Conceição Resende - Presidente;
- Pedro David Ferreira da Costa Santos - Vogal;
- Manuel Luis Graça (ROC) - Vogal;
- António Simão Mateus (ROC) - Suplente.

Forma de obrigar: com a assinatura do administrador único, se for caso ou pelas assinaturas em conjunto de dois administradores.

Natureza definitiva.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº7841, acta nº 2 de 30 de Maio de 1997.

— DUVIDEIO II — Profissional de imagem, S.A.

Pelo Conservador, *Profíria M. Freire*.

Cartório Notarial da Região da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 16/B, de folhas 65, verso a 68, e encontra exarada uma escritura de Divisões, Cessão e Unificações da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CAPOTUR - CABO VERDE TURISMO, LIMITADA

Em consequência alteram o artigo sexto do pacto social que vai ter seguinte nova redacção:

Sexto

O capital social da sociedade é de cinquenta milhões seiscentos e oitenta mil escudos, totalmente realizado e dividido em quatro quotas, assim distribuídas:

Atlantic Holding, SARL	50.173.250\$00
Gilberto Battistini	202.750.\$00
Sandro Savigni	152.000\$00
Alberto Cattani	152.000\$00

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte do mês de Junho do ano mil novecentos e noventa e sete. - O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 5404/97. - Imolumentos: 121\$00 - Conferida por *ilegtvel*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia vinte e seis de Maio do corrente, pelo Custódio de Almeida Simões;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 217/97

Artº 1º, 1	150\$00
Artº 1º, 2	90\$00
IMP -Soma	240\$00
10% C. J.	24\$00
Soma Total	264\$00

Mindelo, 26 de Maio de 1997. — O substituto do Conservador, *ilegtvel*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório da região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notaria, compareceram como outorgantes:

Primeiro - Jorge Benchimol Duarte, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Clotilde Ribeiro Duarte, natural de Santiago, residente em São Vicente.

Segundo: Custódio de Almeida Simões, divorciado, natural de Portugal, residente em São Nicolau, que outorga por si e em representação como procurador de IBERPESCA - SOCIEDADE DE PESCA, LDA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Peniche - Portugal sob o número quinhentos e vinte e quatro, a folhas setenta e duas do livro C-dois.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes do segundo por procuração que apresenta. E por eles foi dito:

Que eles e a representada do segundo outorgante, acordam e constituem a sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto social do seguinte articulado:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação CV-PESCA - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCA DE CABO VERDE, LDA.

Segundo

A sociedade é por tempo indeterminado e tem a sua sede na Vila de Tarrafal de São Nicolau podendo, mediante deliberação da gerência, serem criadas delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objectivo o exercício das actividades relativas à industria e comercialização de pescado ou qualquer outro produto do mar ou seus derivados, incluindo a sua importação e exportação

Quarto

O capital social é de cinco milhões e duzentos mil escudos representado em três quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de dois milhões seiscentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Jorge Benchimol Duarte;
- b) Uma quota de dois milhões e oitenta mil escudos, pertencente à sociedade IBERPESCA, LDA;
- c) Uma quota de quatrocentos e setenta mil escudos, pertencentes ao sócio Custódio de Almeida Simões.

Quinto

O capital social encontra-se realizado em cem por cento em bens e equipamentos adquiridos pelos sócios para a sociedade, constantes da lista que se arquiva como documento complementar.

Sexto

A gerência, com dispensa de causão, pertence a todos os sócios, nos termos dos números seguintes e dos que vierem a ser fixados em assembleia-geral.

Sétimo

A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois sócios, sem prejuízo de a assembleia-geral poder deliberar para os assuntos correntes e para certo tipo de actos a suficiência de uma só assinatura.

Oitavo

Qualquer dos sócios pode delegar, total ou parcialmente, em algum dos outros sócios os seus poderes de gerência.

Nono

A delegação de poderes de gerência a pessoa estranha à sociedade só é permitida com o consentimento escrito desta, mediante deliberação em acta.

Décimo

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não, para a prática de determinados actos.

Décimo Primeiro

A cessão de quotas entre sócios é livre mas a estranhos depende do consentimento prévio e escrito da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Décimo Segundo

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante as condições a deliberar em assembleia-geral.

Décimo Terceiro

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, entre outros, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o respectivo sócio vier a ceder, no todo ou em parte, a quota sem o prévio consentimento da sociedade, dado por escrito;
- c) Se a quota vier a ser objecto de penhora, arrolamento, arresto ou, de qualquer forma, sujeita a procedimento cautelar;
- d) No caso de falência ou dissolução de qualquer sócio colectivo.

Décimo Quarto

1. Em caso de morte, interdição ou dissolução de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá a balanço, pagando-se o que se apurar pertencer-lhes.

2. Os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito designarão, no prazo máximo de sessenta dias, um entre eles que a todos representa na sociedade enquanto se mantiver a quota indivisa ou a situação de interdição.

Décimo Quinto

A convocação da assembleia-geral compete a qualidade dos sócios e deve ser feita por meio de carta registada ou por via de fax, com a antecedência mínima de quinze dias.

Décimo Sexto

1. A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, os sócios serão liquidatários e procederão à liquidação e partilha conforme acordarem.

2. Na falta de acordo o património será adjudicado ao sócio que em licitação verbal, consignada em acta, melhores condições de pagamento e preço oferecer.

Arquiva-se: Procuração conferida ao segundo outorgante; Lista dos bens da sociedade-, Certificado de Investimento Externo do Ministério de Coordenação Económica; Certidão de admissibilidade da firma.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente 21 de Junho de 1997. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina

**GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA, CONSERVADOR/
NOTÁRIO**

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 70ª a 71ª, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com data de 20 de Março de 1997, na qual, Joaquim Cabral Moreira, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do seguinte:

Prédio rústico, regadio e sequeiro situado em Tabugal, medindo setenta áres, inscrito na matriz sob o número quatro mil e trinta e três confrontado do norte com ribeira, sul com Cutelo de Costa de Achada, leste com herdeiros de Maria Nazolina dos Reis Borges, oeste com Angelina dos Reis Borges Furtado, com o rendimento colectável de dez mil escudos a que corresponde o valor matricial de duzentos mil escudos, o qual não se acha descrito na Conservatória dos registos da Região da Praia, conforme se vê certidão negativa lá passada.

Está conforme o original.

Conta nº 17º. 1	75\$00
C. G. J.	8\$00
T. Reemb.	20\$00
Selos	18\$00
Total	121\$00

(São: cento e vinte e um escudos).

Conservatória e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos treze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias Sousa*.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal

EXTRACTO

A NOTÁRIA SUBSTITUTO, MARIA MARGARIDA MONTEIRO

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do código do notariado através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro findo que faz parte integrante da Escritura de Constituição de Sociedade "CABO VERDE DIVING, LDA", celebrada em vinte de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, exarada de folhas 38ª a 39ª do livro de notas para escrituras diversas nº 8, do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

(Denominação-sede-objecto-duração)

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de "CABO VERDE DIVING, LDA".

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria -Ilha do Sal, podendo abrir delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

. Construção, desenvolvimento e gestão, directa e indirecta, de centros de mergulho, aldeamentos turísticos e hoteleiros.

. A actividade turística em geral, seja como organizador (tour operator) seja como intermediário (agência), com todos os respectivos serviços acessórios.

. Comércio de todos os artigos, equipamentos e utensílios referentes à actividade náutica e desportiva em geral, incluindo importação e exportação, e aluguer de barcos desportivos e de pesca.

. Representações.

. Assistência técnica e manutenção de todos esses equipamentos e utensílios.

Artigo 4º

A sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

(O capital social e as quotas)

Artigo 6º

O capital social é de 300 000\$00 (trezentos mil escudos), realizado em 50%, e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes:

- Aldo Cimino 250 000\$00
- Doriana Martini 50 000\$00

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá aumentar o capital social uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia-geral, mediante proposta do conselho de gerência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer aumento de capital, os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas por forma a manterem a sua participação percentual na sociedade, salvo se a assembleia-geral deliberar o contrário, com fundamento no interesse social.

Artigo 7º

As quotas são livremente transferíveis mas os sócios têm sempre direito de preferência sobre as mesmas.

O sócio que pretende ceder a sua quota deverá comunicar ao presidente do conselho de gerência o qual informará todos os outros sócios. Estes têm um prazo de 30 (trinta) dias para fazer saber ao presidente do C. G. se desejam exercer esse direito.

Findo o prazo, e em caso de nenhum dos sócios a pretender, a quota poderá ser vendida a terceiros e estranhos à sociedade apenas com o consentimento de todos os outros sócios, que deverão comunicar ao presidente do C. G. o seu consentimento ou não dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º

As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhece senão um único proprietário para cada quota, devendo os proprietários colectivos de quotas fazerem-se representar junto da sociedade por um único mandatário.

Artigo 9º

Nos termos da lei a sociedade poderá:

- a) Emitir obrigações;
- b) Adquirir participações.

CAPÍTULO III

(Administração e gerência)

Artigo 10º

A administração e representação da sociedade incumbe a um conselho de gerência composto pelos sócios-gerentes designados pela assembleia-geral, um dos quais presidirá.

Parágrafo Primeiro: O mandato do conselho de gerência é ilimitado, até sua revogação pela assembleia-geral em reunião extraordinária.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da assembleia-geral poderão os sócios-gerentes ser dispensados de caução.

Artigo 11º

Ao conselho de gerência (CG) compete representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, gerir com maior latitude a sociedade e obrigá-la em actos e contratos e, de um modo geral, exercer todas as obrigações e competências legais adequadas aos fins da sociedade.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado ao CG ou a qualquer dos seus membros, assinar em nome da sociedade quaisquer actos, documentos e contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letra a favor, fianças, vales abonações ou actos semelhantes, por interesses sócios, ficando os infractores responsáveis pelos prejuízos que daí advenham à sociedade.

Artigo 12º

O CG reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, com a antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo Único: A convocatória de qualquer reunião do CG conterà a indicação do dia, hora e local da reunião bem como a agenda de trabalhos far-se-á mediante comunicação escrita dirigida aos gerentes.

Artigo 13º

O CG delegará poderes de gestão e representação permanente em um deles ou a um estranho à administração, dotado de competência e idoneidade reconhecidas.

Parágrafo Único: O delegado nos termos do presente artigo exercerá, as funções de director da sociedade, sob a responsabilidade do CG.

Artigo 14º

Ao presidente do conselho de gerência compete:

- a) Convocar as reuniões do conselho de gerência;
- b) Fazer cumprir as deliberações do conselho de gerência;
- c) Exercer os poderes que nele haja delegado o conselho de gerência.

Artigo 15º

A assembleia-geral (AG) reunirá uma vez por ano. As reuniões são convocadas por escrito pelo presidente do CG ou, na sua falta ou impedimento, por qualquer dos outros sócios-gerentes e com pelo menos quinze dias de antecedência em relação à data da reunião.

Parágrafo Primeiro: A convocatória conterà a data, hora e local da reunião, bem como o projecto de ordem de trabalhos indicando com precisão e clareza, concretizando devidamente os assuntos a ser tratados na AG.

Parágrafo Segundo: Cada sócio poderá, nas reuniões da AG, estar acompanhado de técnicos ou outros assessores da sua escolha até dois, aos quais é, porém vedado usar da palavra ou interferir no andamento dos trabalhos sob pena de expulsão do local da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reuniões da AG são presididas e secretariadas por pessoas idóneas designadas pelos sócios, rotativamente e pela ordem por que estão indicados no artigo 5º.

Parágrafo Quarto: O sócio em caso de impedimento poderá fazer-se representar por uma simples procuração manuscrita.

Artigo 16º

- a) A AG só pode validamente reunir e deliberar se o capital estiver representado em pelo menos 51% se for AG ordinária, e em pelo menos 75% se for extraordinária;

- b) Cada quota dá direito ao número de votos correspondente ao seu valor percentual no capital social.

CAPÍTULO IV

(Considerações gerais)

Artigo 17º

Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte aplicação:

- 5% para fundo de reserva legal, até que este represente pelo menos a quinta parte do capital social;
- A percentagens que for deliberada pela AG para a constituição de fundos especiais;
- O remanescente para distribuição pelos sócios como dividendos.

Artigo 18º

O ano social é o civil.

Artigo 19º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos fixados pela lei.

Artigo 20º

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de, um dos sócios-gerentes no que toca à gestão corrente;
- Pela assinatura conjunta de todos os sócios-gerentes em caso de contração de empréstimos e obtenção de créditos; ou
- Pela assinatura do director da sociedade no âmbito dos poderes delegados; ou
- Pela assinatura de mandatário especial constituído em conjunto por todos os gerentes, salvo tratando-se da constituição de mandatário com poderes forenses gerais que poderá ser feita pelo presidente do CG ou nas suas faltas e impedimentos, por qualquer dos gerentes ou pelo director da sociedade.

Artigo 21º

Em tudo o que não estiver, expressamente regulado nos presentes estatutos é aplicável a lei em vigor na República de Cabo Verde para as sociedades por quotas.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, Substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

NOTÁRIO — CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES

Ano de mil novecentos e noventa e sete, a vinte e dois de Fevereiro, neste Município de Tarrafal e no edifício onde funciona a Câmara Municipal do Tarrafal, aonde expressamente para este acto vim, aqui, perante mim, Carlos Alberto Sousa Sanches, Notário do Município do Tarrafal, compareceram e estão presentes como outorgantes:

Primeiro — O Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal, Albino Lopes Tavares, filho de Henrique Borges Furtado e Domingos Lopes Tavares, Professor do EBI solteiro de quarenta e dois anos de idade, natural de São Miguel concelho de Tarrafal residente na Praia.

Segundo — O Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, Jacinto Vaz Furtado Miranda, filho António Vaz Furtado e de Camila Miranda Cardoso, técnico de Planificação Industrial, solteiro de tinta e nove anos de idade, natural do Tarrafal, Ilha de Santiago, residente na vila do Tarrafal.

Terceiro — O Presidente da Assembleia Municipal da Praia, Mário Mendes dos Reis Semedo, filho de Estevão Mendes e de Judite Mendes dos Reis, técnico de Previdência Social, casado de trinta e nove anos de idade natural da freguesia de Nossa da Graça concelho da Praia Ilha de Santiago, residente em Vila Nova.

Quarto — O Presidente da Câmara Municipal da Praia, Jacinto Abreu dos Santos, filho de Martinho Abreu dos Santos, e de Maria Mendes, diplomado em Altos Estudos e Prática Social, casado de quarenta anos de idade, natural da Praia, ilha de Santiago, residente em Terra Branca Cidade da Praia.

Quinto — O Presidente da Assembleia Municipal de Santa Catarina, Carlos Albertino Barreto de C. Veiga, filho de Tomás Correia da Veiga e Feliciano B.C. Veiga, Industrial/Comerciante de sessenta e dois anos de idade, natural da Freguesia de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente em Assomada/Praia.

Sexto — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, Pedro Monteiro Freire de Andrade, filho de Aníbal Freire de Andrade e de Isabel Joana Monteiro, jurista, casado, de trinta e sete anos de idade, natural da Freguesia de Santa Catarina, Ilha de Santiago, e residente em Assomada.

Sétimo — O Presidente da Assembleia Municipal de São Domingos, Mário Gomes da Costa, filho de Luís Lopes da Costa e de Inácia Gomes Lopes, professor do Ensino Secundário, casado de trinta e seis anos de idade, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta d'Água-Praia.

Oitavo — O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, filho de Francisco Borges e de Maria Nascimento Lopes Tavares Borges, engenheiro técnico, casado, de trinta e cinco anos de idade, natural de São Domingos, ilha de Santiago e residente em São Domingos.

Nono — O Presidente da Assembleia Municipal de Santa Cruz, António Costa Lima, professor do Ensino Secundário, natural de Santa Cruz e residente em Pedra Badejo.

Décimo — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Pedro Alexandre Rocha, filho João Rocha e de Gregória Lopes Tavares, casada, professor do Ensino Secundário, trinta e oito anos de idade, natural de Santa Cruz e residente em Pedra Badejo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento bem como a autenticidade das certidões das actas das sessões em que as Câmaras Municipais e Assembleias Municipais dos Municípios, Tarrafal, Praia, Santa Catarina, São Domingos e Santa Cruz, aprovaram o Projecto de Estatuto.

E pelos dez outorgantes foi dito:

Que constituem a Associação dos Municípios da ilha de Santiago nos seguintes termos:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTIAGO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Constituição, natureza, duração e sede)

1. É constituída, por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTIAGO entre os municípios da Praia, Santa Cruz, Santa Catarina, Tarrafal e S. Domingos, adiante designada Associação, pessoa colectiva de direito público, que regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

2. A associação tem sede na Vila do Tarrafal, podendo constituir delegações em qualquer ponto da área dos municípios associados.

Artigo 2º

(Objecto)

1. A associação tem por objecto a defesa dos interesses comuns, integração das políticas a cargo dos respectivos membros, compreendidos nas atribuições destes.

2. A associação tem ainda por objecto a coordenação e realização de iniciativas inseridas nos seguintes domínios:

- a) Tratamento informático da informação;
- b) Programação financeira e organização administrativa;
- c) Ordenamento do território, planeamento regional e urbano, habitação e transportes públicos;
- d) Saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e protecção do ambiente;
- e) Desenvolvimento sócio-cultural;
- f) Desenvolvimento económico;
- g) Obras intermunicipais;
- h) Representação colectiva dos municípios, e
- i) Protocolo e relações públicas e internacionais;
- j) Quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal, nomeadamente a criação de serviços municipalizando ou empresas municipais.

3. A associação pode ainda prosseguir quaisquer interesses compreendidos nas suas atribuições e que não sejam reservados, por sua natureza ou por lei aos seus associados.

Artigo 3º

(Dos associados)

São associados além dos fundadores outros municípios que declarem aderir à associação mediante deliberação do órgão executivo e aprovação pelo órgão deliberação municipal.

Artigo 4º

(Requisitos de ingresso)

A associação poderá admitir outros municípios de Santiago e não só desde que estes se comprometam a aceitar os estatutos e regulamentos da associação.

Artigo 5º

(Direitos dos associados)

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos da associação;
- b) Participar nos trabalhos e actividades da associação;
- c) Tomar parte nas deliberações dos órgãos da associação;
- d) Auferir os benefícios das actividades da associação;
- e) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nestes estatutos e os regulamentos internos da associação.

Artigo 6º

(Deveres dos associados)

São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as contribuições para a constituição e funcionamento da associação;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou designados;
- c) Prestar, sempre que possível, a colaboração que lhes for solicitada pelos órgãos da associação;
- d) Cumprir rigorosamente os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da associação;
- e) Recorrer em exclusivo à associação para prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos estabelecidos pelo programa de actividades.

Artigo 7º

(Perda da qualidade de associado)

1. Perdem a qualidade de associado:

- a) Os que pedirem a sua saída;
- b) Os que, reiteradamente, violarem os seus deveres ou de qualquer modo, tenham lesado gravemente os interesses da associação.

2. A saída ou exclusão dos associados não iliba das suas responsabilidades para com a associação ou terceiros.

Artigo 8º

(Património)

1. O património da associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos pelos municípios associados ou adquiridos a qualquer título.

2. A transferência do património dos municípios para a associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.

3. Os actos de transferências de bens e direitos afectados pelos municípios associados à realização dos fins da associação e vice-versa, são isentos, por parte dos municípios e da associação, de taxas, impostos e emolumentos.

4. Os bens transferidos pelo município para a associação e vice-versa, serão objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrito pelas partes interessadas, com a menção das actividades em que se integram.

CAPÍTULO II

Estrutura e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9º

(Órgãos)

São órgãos da associação:

- a) A assembleia intermunicipal;
- b) O conselho de administração.

Artigo 10º

(Mandatos)

1. A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos municipais.

2. A duração do mandato do Conselho de Administração é de dois anos, tacitamente renovável, se na primeira assembleia intermunicipal que se realizar depois do seu termo não se proceder à eleição de novo Conselho de Administração.

Artigo 11º

(Deliberações)

1. A assembleia intermunicipal só pode funcionar e deliberar est presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. O conselho de administração só pode deliberar validamente estando presente a maioria dos seus membros em efectividade de função.

3. Na assembleia intermunicipal, as deliberações são tomadas a pluralidade de votos dos membros presentes.

4. A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.

5. Quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é feita em escrutínio secreto.

Artigo 12º

(Actas)

1. De cada reunião dos órgãos da associação será lavrada uma acta que registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, as deliberações tomadas, os resultados das votações e do votos de vencido.

2. As actas e os textos das deliberações mais importantes podem ser aprovados em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presente, caso em que assinatura será efectuada no final da reunião.

SECCÃO II

Da assembleia intermunicipal

Artigo 13º

(Natureza e composição)

1. A associação intermunicipal é o órgão deliberativo da associação e é composta pelos Presidentes de Câmaras Municipais e por três vereadores, pelos Presidentes das assembleias municipais e três membros destas de cada um dos municípios associados.

2. O presidente das câmaras dos municípios associados serão obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal, podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador.

Artigo 14º

(Mesa)

1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários, eleitos pela assembleia, de entre os seus membros.

2. Na ausência de dois ou da totalidade dos membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad-hoc para presidir à reunião.

Artigo 15º

(Competências)

1. Compete, em geral, à assembleia intermunicipal, todos os poderes municipais adequados realização do respectivo objecto, com excepção dos que, pela sua natureza ou por disposição da lei, devam ser exercidos directamente pelos órgãos do município.

2. Compete, em particular, à assembleia intermunicipal:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da associação;
- b) Eleger e demitir os titulares dos órgãos da associação;
- c) Deliberar sobre a exclusão de associados;
- d) Deliberar e superintender nas actividades e quaisquer assuntos de interesse da associação;
- e) Elaborar e aprovar o regimento;
- f) Aprovar o programa de actividades, o orçamento da associação, bem como as revisões propostas pelo conselho de administração;
- g) Aprovar os relatórios e as contas da associação;
- h) Solicitar e receber, através da mesa, informação sobre assuntos de interesse para a associação e sobre execução de deliberações anteriores;
- i) Aprovar as linhas gerais de acção do conselho de administração;
- j) Autorizar a contracção de empréstimos junto das instituições de crédito;
- k) Fixar e alterar as contribuições para a constituição e funcionamento da associação;

- l) Aprovar as taxas de utilização de bens e tarifas respeitantes à prestação de serviços da associação;
- m) Autorizar a oneração e alienação de bens da associação;
- n) Autorizar a constituição de direitos sobre bens da associação;
- o) Fixar, sob proposta do conselho de administração, a remuneração ou gratificação ao administrador-delegado, de acordo com as funções exercidas;
- p) Aprovar, acompanhar e fiscalizar as actividades do conselho de administração;
- q) Alterar os estatutos e os regulamentos da associação;
- r) Deliberar sobre a extinção da associação e o destino do seu património;
- s) Criar comissões de trabalho permanentes para estudos ou actividades no âmbito dos fins da associação;
- t) Exercer as demais competências conferidas por lei ou pelos presentes estatutos.

Artigo 16º

(Sessões)

1. A assembleia intermunicipal reunirá ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente sempre que necessário a pedido de qualquer dos municípios associados.

2. Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal para as sessões ordinárias ou extraordinárias por sua própria iniciativa ou a requerimento do conselho de administração ou a pedido de qualquer dos associados.

3. As sessões da assembleia intermunicipal, realizam-se na sede da associação, salvo se a assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.

SECCÃO III

Do conselho de administração

Artigo 17º

(Natureza composição)

1. O conselho de administração é o órgão executivo da associação e é composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos em listas plurinominais, pela assembleia intermunicipal.

2. O presidente do conselho de administração deverá ser sempre um presidente de uma câmara dos municípios associados.

3. O exercício das funções do presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com exercício das funções de presidente do conselho de administração.

Artigo 18º

(Sessões)

O conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente entender dever convocar para o bom funcionamento da associação.

Artigo 19º

(Vacatura de cargos)

1. Os membros do conselho de administração cessam as suas funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.

2. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho de administração, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da assembleia intermunicipal que se realizar após a verificação da vaga, o qual completará o mandato do anterior titular.

Artigo 20º

(Competências)

1. Compete ao conselho de administração:

- a) Orientar e coordenar a actividade da associação;
- b) Executar as deliberações da assembleia intermunicipal;
- c) Organizar, superintender na gestão e direcção de pessoal e dos serviços da associação;
- d) Elaborar, até 30 de Novembro de cada ano, o programa de actividades e o orçamento da associação e submetê-los à aprovação da assembleia intermunicipal;
- e) Elaborar, até 31 de Março de cada ano, o relatório e contas da associação e submetê-lo à aprovação da assembleia intermunicipal;
- f) Administrar o património e as finanças da associação;
- g) Deliberar sobre a transferência de património da associação para qualquer dos municípios associados;
- h) Fixar as taxas de utilização de bens e os preços de prestação de serviços, bem como deliberar sobre a concessão dos mesmo;
- i) Elaborar a proposta de repartição global de resultados e submetê-la a aprovação da assembleia intermunicipal;
- j) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras, autorizadas pela assembleia intermunicipal;
- k) Criar comissões eventuais de trabalho para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da associação;
- l) Participar nas reuniões da assembleia intermunicipal, sempre que entender conveniente, sem direito a voto;
- m) Aprovar o seu regulamento interno;
- n) Fiscalizar a actividade do administrador-delegado;
- o) Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre os assuntos de âmbito da associação;
- p) Aceitar heranças, doações, legados e subvenções;
- q) Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da associação;
- r) Propor à assembleia intermunicipal a admissão de novos municípios;
- s) Exercer as demais funções previstas na lei, nestes estatutos e nos regulamento internos.

2. O conselho de administração poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no número um deste artigo que não sejam da sua exclusiva competência.

Artigo 21º

(Competências do presidente)

1. Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Promover a execução das deliberações do conselho de administração e coordenar a respectiva actividade;
- c) Representar a associação em juízo e fora dele;
- d) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da associação, de harmonia com as deliberações do conselho de administração;

e) Assinar ou visar as correspondências do conselho de administração;

f) Submeter as contas da associação a julgamento do Tribunal de Contas;

g) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do conselho de administração ou da assembleia intermunicipal.

2. o presidente do conselho de administração é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do conselho de administração designado por aquele.

Artigo 22º

(Recurso das deliberações)

1. As deliberações do conselho de administração podem ser impugnadas perante assembleia intermunicipal, sem prejuízo do recurso contencioso que, da deliberação deste, se possa interpôr, nos termos gerais.

2. A impugnação só pode ser interposto no prazo de 30 dias a contar da data em que o interessado tiver tido conhecimento da deliberação.

SECÇÃO IV

Do administrador-delegado

Artigo 23º

(Administrador-delegado)

1. O conselho de administração pode nomear um administrador-delegado para a gestão corrente dos assuntos da associação devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta os poderes que lhe são conferidos.

2. Mediante proposta do conselho de administração, a assembleia intermunicipal pode fixar a remuneração ou uma gratificação ao administrador-delegado, de acordo com as funções exercidas.

3. Compete ao administrador-delegado, apresentar ao conselho de administração, trimestralmente, um relatório sobre a gestão dos assuntos a seu cargo.

4. O exercício de funções de administrador-delegado não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente.

5. As funções de administrador-delegado cessam a qualquer momento por deliberação do conselho de administração.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 24º

(Pessoal permanente)

1. pessoal necessário ao funcionamento da associação é requisitado ou destacado, preferencialmente, dos municípios associados.

2. A associação poderá criar um quadro de pessoal próprio, cabendo à assembleia intermunicipal a sua fixação.

3. O regime jurídico do pessoal da associação é o mesmo que o previsto na lei para o pessoal dos quadros municipais.

Artigo 25º

(Pessoal contratado e eventual)

1. O desempenho de funções que não correspondem a necessidades permanentes da associação é assegurado por pessoal contratado.

2. Mediante deliberação do conselho de administração poderá ser contratado o pessoal eventual necessário, nos termos da lei geral.

CAPÍTULO IV

Da gestão económica e financeira

Artigo 26º

(Instrumentos de gestão)

A gestão económica e financeira da associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos seguintes instrumentos de gestão:

- a) Programa de actividades;
- b) Orçamento de funcionamento e de investimentos.

Artigo 27º

(Contribuição financeira)

1. Em cada ano os municípios associados contribuirão para o pagamento da associação na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela assembleia intermunicipal, revertendo a forma de transferência, sob proposta do conselho de administração.

2. Para as despesas de funcionamento da associação, comuns a todos os município associados, será aplicada uma percentagem uniforme sobre o valor total do fundo de apoio aos municípios atribuído a cada município associado.

3. A contribuição estabelecida para cada município, para constituição ou funcionamento da associação, deve ser entregue atempadamente, não havendo lugar à sua reversão, mesmo quando o município não utilize os serviços prestados pela associação.

Artigo 28º

(Contabilidade)

1. Será obrigatoriamente adoptada a contabilidade orçamental, podendo recorrer-se a outros sistema que se entender convenientes.

2. A contabilidade será elaborada de modo a permitir individualizar ou separar os movimentos e os resultados para cada município associado.

Artigo 29º

(Conta património)

Haverá uma conta denominada "património", destinada a contabilizar as entregas em dinheiro ou em espécie feitas por cada município associado, decorrentes do cumprimento deste estatuto.

Artigo 30º

(Orçamento)

1. O orçamento da associação é elaborado pelo conselho de administração que o submeterá até 15 de Outubro de cada ano à aprovação da assembleia intermunicipal.

2. Do orçamento consta a contribuição de cada município associado para as despesas da associação na parte não coberta pelas receitas de outra natureza.

3. O conselho de administração pode elaborar no decurso do ano económico, revisões orçamentais destinadas a ocorrer a despesas imprevistas ou insuficientemente dotadas, que submeterá à aprovação da assembleia intermunicipal.

Artigo 31º

(Relatório, balanço e contas)

1. O conselho de administração elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano e apresentará à assembleia intermunicipal até 31 de Março do ano seguinte, o relatório, balanço e contas de cada exercício.

2. O relatório, balanço e contas, do conselho de administração serão remetidos aos municípios associados, com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião da assembleia intermunicipal convocada para aprovação daqueles.

Artigo 32º

(Receitas)

Constituirão receitas da associação:

- a) O produto das contribuições de cada município de acordo com o estabelecido no artigo 26º destes estatuto;
- b) As taxas de utilização de bens e os respeitantes à prestações de serviços aos municípios associados ou a terceiros;
- c) O rendimento de bens próprios e o produto da sua alienação ou de constituição de direitos sobre bens;
- d) As doações, subsídios ou participações provenientes de quaisquer origens, nomeadamente da administração central ou de entidades internacionais;
- e) O produto de empréstimos contraídos;
- f) Quaisquer outros rendimentos permitidos ou atribuídos por lei, acto ou contrato.

Artigo 33º

(Empréstimos)

1. A associação pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazos.

2. Compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais dos municípios em causa.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 34º

(Vinculação da associação)

A associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente do conselho de administração ou quem suas vezes fizer e do administrador-delegado.

Artigo 35º

(Alteração aos presentes estatutos e extinção da associação)

1. A alteração aos presentes estatutos e a extinção da associação só poderão ocorrer em assembleia intermunicipal extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

2. As alterações aos presentes estatutos só podem ser deliberadas por maioria de dois terços dos membros da assembleia intermunicipal.

3. A associação extingue-se por deliberação unânime de todos os municípios associados.

4. No caso de extinção da associação, o seu património é repartido entre os municípios associados, na proporção da respectiva contribuição para as despesas da associação ressalvados os direitos de terceiros.

Artigo 36º

(Regime jurídico subsidiário)

Sem prejuízo do que se acha disposto no Decreto-Lei nº 106/90, de 8 de Dezembro aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 28/III/86, de 31 de Dezembro e as demais disposições legais aplicáveis.

A associação iniciará a sua actividade independentemente da publicação dos Estatutos assim a outorgaram, — Assinados, *Albino Lopes Tavares, Jacinto Vaz Furtado Miranda, Mário Mendes dos Reis Semedo, Jacinto Abreu dos Santos, Carlos Alberto Barreto de C. Veiga, Pedro Monteiro Freire, Mário Gomes da Costa, Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, António Costa Lima e Pedro Alexandre Rocha.*

Está conforme.

Cartório Notarial da Câmara Municipal de Tarrafal, na Vila do Tarrafal, 20 de Fevereiro de 1997. — O Notário *Carlos Alberto Sousa Sanches.*

CONTAS E BALANCETES

— 0 —

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho nº 4-D/97

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,

Determino,

1. São aprovados os Relatórios, balancetes e contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, EP, referente ao ano de 1994.

2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o relatório, balanço e conta, nos termos legais e este despacho.

Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva.*

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DA ENACOL, E.P.,

DURANTE O EXERCÍCIO DE 1994

1. Considerações Gerais

Em linhas breves, podemos dizer que durante o ano económico de 1994, a ENACOL exerceu a sua actividade num contexto que, a nível do Mercado Internacional, caracterizou-se, à semelhança dos últimos dois anos, por uma relativa estabilidade dos preços dos derivados do petróleo e por uma satisfatória capacidade de oferta em relação à procura verificada. Não se registaram, portanto, perturbações dignas de mérito.

A nível Nacional, subsistiram algumas das situações desfavoráveis já referidas nos relatórios anteriores, nomeadamente a crise das Bancas Internacionais no Porto Grande em Mindelo (que pensamos ser já estrutural) e o fraco crescimento do Mercado Interno.

Por outro lado, não foi ainda no ano findo que a necessária reestruturação da ENACOL aconteceu, o que, como nos anos anteriores, afectou grandemente a competitividade da Empresa, devido aos pesados custos de estrutura suportados.

Assim, nesse contexto, os resultados líquidos da ENACOL situaram-se em 85.528 contos no exercício em apreço, contra 32.948 contos no exercício anterior.

2. Aprovisionamento

Efecturaram-se 18 importações de combustíveis a granel no total de 62.224 MT, com os correspondentes montantes em dólares e em milhares de escudos de 10.622.305 e 899.148, respectivamente.

Em relação ao ano anterior houve um aumento nas quantidades importadas de 70%, aumento esse justificado por um acréscimo de vendas, sobretudo na Aviação Internacional.

Do volume importado, 30.319 MT foram para o Jet A1, 7.042 para o Butano, 19.362 para o Gasóleo e 5.000 MT para o Fuel Óleo. Como vem sendo prática, numa política de minimizar os custos das importações face à armazenagem existente, o Butano destinou-se a cobrir as necessidades de aprovisionamento da ENACOL e da SHELL, enquanto que a SHELL importou a Gasolina Super para as necessidades de ambas as Empresas.

As origens das importações foram Portugal, Espanha, França, Holanda e Nigéria, através dos fornecedores PETROGAL, CEPESA, PANOIL, PETREDEC, GASTEAM e SCAN CHARTERING & SHIPPING.

3. Vendas e Prestação de Serviços

As vendas atingiram o volume de 64.339 MT correspondente a uma facturação de 1.576.439 contos contra 32.531 MT e 1.009.222 contos no ano anterior.

Registou-se um aumento de 93% em volume e 56% em valor, aumento esse explicado basicamente pelo Mercado de Aviação Internacional que, por sua vez, cresceu 162% e 132% em volume e em valor, respectivamente, com a conquista do cliente USAFRICA AIRWAYS que infelizmente viria a ter curta e molograda duração.

A distribuição das vendas por mercados é a seguinte:

	1993		1994	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor
	(MT)	(Cts)	(MT)	(Cts)
Mercado Interno	20.164	739.839	32.643	959.746
Bancas Internacionais	1.006	29.011	1.900	29.011
Aviação Internacional	11.361	252.871	29.796	587.682
TOTAL	32.531	1.009.222	64.339	1.576.439

Quanto à prestação de serviços, o valor ascendeu a 75.774 contos, contra 70.904 contos no ano anterior, sendo a grande maioria desses serviços prestada à SHELL, C.V. na armazenagem e enchimento de Gás Butano nas Instalações da Achada Grande em Santiago.

4. Investimentos

Os investimentos realizados durante o exercício findo totalizaram 51.687 contos, enquanto que no ano anterior essa rubrica cifrou-se em 60.025 contos. Foram as seguintes as áreas contempladas:

	Contos
ÁREA COMERCIAL	
Posição de Venda no Tarrafal Santiago (Conclusão)	3.834
Posição de Venda no Paúl (Início)	1.546
Compra de Botijas de Gás	10.156
Diversos	2.276
TOTAL	17.812

ÁREA ADMINISTRATIVA

Informática	928
Equipamento diverso	2.435
TOTAL	3.363

ÁREA OPERACIONAL

Instalação LPG Santiago	14.810
Bombas e Contadores	8.556
Depósitos	1.142
Viaturas	4.260
Diversos	1.743
TOTAL	30.511

5. Exercício Económico-Financeiro

Exceptuando-se alguns investimentos feitos na Instalação LPG no valor de 11.617 contos, provenientes do remanescente do financiamento alemão a fundo perdido, todas as operações levadas a cabo no exercício foram financiadas sem recorrer a nenhuma fonte externa à Empresa, como aliás tem acontecido nos últimos exercícios. Contudo devemos realçar que os recursos utilizados não são provenientes da exploração da Empresa, mas sim da não satisfação dos compromissos financeiros há muito tempo assumidos.

A preocupação de otimizar a rentabilidade das operações, conjugada com a política de contenção de custos permitiram que os indicadores económicos e financeiros melhorassem na sua generalidade, reflectindo assim todo um esforço para evitar o agravamento da estrutura económico-financeira da empresa, esforço esse que já vem de exercícios anteriores.

Assim, do ponto de vista financeiro, os indicadores de curto prazo apresentaram todos valores superiores aos do ano passado, sendo de destacar o Fundo de Maneio que passou de 1.300.321 contos para 1.391.698 contos e a Liquidez Geral que melhorou de 3,5 para 4,29. A margem de segurança financeira a curto prazo é evidente, mas totalmente insuficiente para fazer face às responsabilidades decorrentes do excessivo grau de endividamento da Empresa a m/l prazos, porquanto mais uma vez insistimos na necessidade de se proceder ao saneamento financeiro da ENACOL, com toda a urgência.

Creemos não ser demais repetir que há muito tempo deixamos de satisfazer os nossos compromissos financeiros com o Banco e o Estado, por manifesta incapacidade.

Em relação aos indicadores financeiros de m/l prazos, eles evoluíram também positivamente, mas continuam muito aquém dos níveis considerados adequados, devido ao défice crónico dos capitais próprios, tendo a Empresa estado em situação de falência técnica até ao exercício anterior. Para exemplificar referimo-nos à Autonomia Financeira que passou de (1%) para 1,4% e à Solvabilidade Total que aumentou de (0,9%) para 1,5%, como fruto da melhoria dos resultados da Empresa e da transformação em Capital dos 11.617 contos provenientes do financiamento alemão já referido. Como se pode constatar pelos valores apresentados, os referidos indicadores são praticamente inexistentes, o que ilustra bem o elevado grau de endividamento da Empresa e a sua consequente insolvência.

O prazo médio de recebimentos melhorou de 9 para 7 meses, graças ao esforço de cobrança desenvolvido, mas continua a ser muito dilatado, pois tem sido extremamente difícil cobrar os valores em dívida, sobretudo a clientes estrangeiros e a Instituições e Organismos do Estado. Em contrapartida o prazo médio de pagamentos baixou para 7 dias, pois a grande maioria dos nossos fornecedores são estrangeiros, razão porque para qualquer transacção temos que abrir previamente o crédito respectivo.

No que toca à situação económica, também registaram-se melhorias em todos os indicadores, sendo de referir a Rentabilidade das Vendas que evoluiu de 3% para 5,2%, o Valor Acrescentado Bruto que aumentou de 307.362 contos para 363.464 contos e a Produtividade Média Anual que passou de 1.485 contos para 1.723 contos, enquanto a Remuneração Média evoluiu de 487 contos para 548 contos.

Por sua vez, a Rentabilidade do Activo de Exploração manteve-se praticamente estacionária ao nível dos 4,7% e a Rentabilidade do Capital Próprio aparentemente atingiu os 245% (1).

Quanto aos Custos de Exploração, como sempre, a rubrica de maior peso é o Custo das Existências Vendidas e Consumidas que representou 68% da estrutura, mais 6% que no ano anterior, e 66,5% das Vendas. A seguir vem a rubrica Fornecimentos e Serviços de Terceiros com o peso de 14% da estrutura e 13,9% das Vendas. A terceira rubrica com maior peso são as Despesas com o Pessoal, cuja percentagem na estrutura de custos é de 8% e nas Vendas é de 7%.

Pagaram-se à SHELL, C.V. pela utilização das suas infraestruturas 96.756 contos, assim distribuídos:

Scaline na Baía do Porto Grande e Palmeira	11.438	cts
Armazenagem e entrega de Super na Palmeira	11.309	"
Armaz. e abastecimento de Jet A1 no A.I.A.C.	73.792	"
Outros	217	"

Nesse contexto, os Resultados Líquidos, sem considerar encargos financeiros que se teriam vencido, caso a sua contagem não tivesse sido suspensa, situaram-se em 85.528 contos, contra 44.603 contos no ano passado. Se a contagem de juros não tivesse sido suspensa pelo BCV e portanto forçosamente reconhecida nas demonstrações financeiras, os Resultados teriam sido profundamente negativos.

6. Recursos Humanos

O efectivo de pessoal aumentou de 207 para 211 trabalhadores com a contratação de dois quadros e a regularização de dois trabalhadores.

Receberam formação 2 trabalhadores na área de Marketing.

As despesas com o pessoal atingiram o valor de 115.556 contos, contra 108.088 contos no ano anterior.

No âmbito da política social, financiaram-se através do Fundo Social da Empresa, habitações económicas a 3 trabalhadores no valor de 1.373 contos.

Foram ainda elaborados os projectos do Estatuto de Pessoal e do Plano de Funções, Carreiras e Remunerações, dois instrumentos que, conjuntamente com o sistema de avaliação de desempenho já em vigor, passarão a consubstanciar a política básica de recursos humanos na Empresa.

Foram promovidos 39 trabalhadores e 28 foram contemplados com diuturnidades, o que representou um aumento de encargos para a Empresa de cerca de 6.000 contos/ano.

7. Considerações Finais

Apesar de não se terem operado transformações importantes na estrutura da ENACOL, razões conjunturais fizeram com que o seu desempenho melhorasse consideravelmente em relação ao ano anterior, facto que leva o Conselho de Administração a congratular-se pelos resultados conseguidos. Contudo, como nos anos anteriores, o Conselho de Administração gostaria de alertar, mais uma vez, para a necessidade de se proceder ao saneamento financeiro da Empresa, de modo a evitar que a sua estrutura económico-financeira se agrave ainda mais e que a sua sobrevivência esteja a depender da boa vontade dos seus credores (BCV e Estado).

Finalmente, gostaríamos de agradecer aos nossos Clientes, Agentes e Revendedores, pela preferência que tiveram pelos nossos produtos, bem como às Entidades Públicas e Privadas, pela forma como se desenrolaram as nossas relações comerciais e institucionais, ao mesmo tempo que formulamos votos para que, no futuro, venham a ser cada vez melhores.

Aos trabalhadores queremos manifestar o nosso reconhecimento pela contribuição dada, ao longo do exercício findo.

8. Proposta de Aplicação de Resultados

Face ao nível dos prejuízos acumulados, 490.075 contos, propomos que os resultados apurados no exercício sejam aplicados na cobertura dos mesmos.

Mindelo, 02 de Maio de 1995, O Conselho de Administração, *Mário Alberto Rodrigues Alice Gomes Silva Monteiro Rui Augusto T.A. Cunha Baltazar Ramos José Manuel Pires Ferreira.*

(1) Na realidade o Capital Próprio foi negativo durante uma boa parte do ano e a Empresa foi sustentada por Capitais Alheios com a contagem de juros suspensa.

ANEXO AO BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

1. Valores globais dos débitos e créditos que representam relações com o estrangeiro:

Débitos	6.285 contos
Créditos	338.514 contos

2. Valores globais das compras e vendas feitas directamente ao estrangeiro:

2.1 Compras

Para Existências 31.726 contos

2.2 Vendas

Bancas Internacionais..... 29.011 contos

Aviação 587.682 contos

3. Não aplicável

4. Critérios valorimétricos das Existências

Anualmente as existências são determinadas com base em inventariações físicas efectuadas à data de 31 de Dezembro.

Os critérios valorimétricos consistentemente utilizados são as seguintes:

MERCADORIAS- Custo de aquisição de acordo com o método de custo médio ponderado.

MATÉRIAS PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO - Valorizados ao custo de aquisição, sendo os consumos valorizados de acordo com o método de custeio "FIRST IN FIRST OUT" (FIFO).

EMBALAGENS COMERCIAIS RETORNAVEIS - Valorizados ao custo de aquisição deduzido, mensalmente, da taxa de utilização.

5. Os restantes elementos patrimoniais são valorizados ao preço de aquisição ou pela despesa efectiva, incluindo nestas o valor da factura e ainda todos os gastos adicionais necessários à sua entrada em funcionamento.

As transacções expressas em moeda estrangeira são convertidas para escudos cabo-verdianos à taxa de câmbio em vigor na data em que as mesmas se realizarem.

No final do ano os saldos devedores e credores expressos em moeda estrangeira foram actualizados ao câmbio oficial vigente em 31 de Dezembro, e as diferenças de câmbio apuradas foram contabilizadas na rubrica Resultados Extraordinários do Exercício.

6. Valores considerados na conta Creditos de Cobrança Duvidosa:

CLIENTES	31.926 Contos
AGENTES	6.026 Contos

7.952 Contos

7. Créditos sobre o pessoal:

Curto Prazo	6.197 contos
Medio/Longo Prazo	11.917 contos

8. Numero médio de empregados durante o ano de 1994:

11 Elementos

9. Desdobramento das despesas com o pessoal (em contos):

Remunerações dos corpos gerentes	2.283
Ordenados e salários	72.406
Remunerações adicionais	24.569
Encargos sobre remunerações	14.985
Pessoal com contracto a prazo	1.187
Despesas diversas com o pessoal	125

	115.555

10. Valores globais das existências que se encontram fora da Empresa:

Em Trânsito	3.835 contos
À guarda de terceiros	18.173 contos

11. Para as Amortizações e Reintegrações do exercício utiliza-se o método das quotas constantes para o Imobilizados corpóreo (Vide Portaria nº. 03/84).

12. O aumento de capital resultou do financiamento da Cooperação Alemã, referentes aos pagamentos efectuados pelo Banco Alemão - KFW durante o ano de 1994 (nao reembolsavel), conforme decreto regulamentar de 31 de Dezembro de 1993.

13. Com a criação da Empresa a participação do Estado foi a 100%.

14. Não aplicável

15. Responsabilidades e compromissos financeiros:

Em 31 de Dezembro de 1994, encontravam-se em aberto créditos documentários com caução a 100% junto do Banco Comercial do Atlântico, no montante de 28.272 contos, para fazer face a compromissos assumidos com os fornecedores.

16. Desagregação das Vendas em Bens e Serviços:

Vendas de Mercadorias	516.047 contos
Prestação de serviços	75.774 contos

591.821 contos

ENACOL - E. P.

VISTO

BALANÇO ANALÍTICO

EM 31/12/94

O DIRECTOR GERAL

Mário Alberto Rodrigues
/MÁRIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
11	Disponibilidades:					Debitos a Curto Prazo:	
12	Caixa	3,804,153.60		3,804,153.60	211	Clientes c/c	582,864.00
	Depositos à ordem	385,344,719.10		385,344,719.10	22	Fornecedores c/ gerais	19,909,275.10
					235	Empréstimos Bancarios	20,072,390.50
		389,148,872.70		389,148,872.70	237	Emprést. Estado e Out. Entid. Publicas	24,747,859.80
	Créditos a Curto Prazo:				24	Sector Publico Estatal	99,672,248.20
211+216	Cientes c/ gerais	980,582,187.00	97,013,841.10	883,568,345.90	251	Socios e Associadas c/ Subscricao	80,900,000.00
221	Fornecedores c/c	1,033,462.80		1,033,462.80	256	Estado e out. Entid. Publicas c/result.	101,700,234.40
23	Empréstimos Concedidos	6,197,159.70		6,197,159.70	261	Credores p/Fornecimento de Imob. C/C	2,009,081.50
24	Sector Publico Estatal	85,083,978.90		85,083,978.90	263 a 269	Outros Credores C/ Gerais	73,178,493.60
26	Outros Devedores	152,562,184.90	14,726,516.50	137,835,668.40			422,772,447.10
		1,225,458,973.30	111,740,357.60	1,113,718,615.70		Debitos a Médio e Longo Prazo:	
32	Existencias:					Empréstimos Bancarios	1,171,388,549.50
36	Mercadorias	279,456,497.90	32,573,221.50	246,883,276.40	235	Emprést. Estado e Out. Entid. Publicas	765,128,059.50
37	Materias Primas Sub.e de Consumo	52,317,093.60		52,317,093.60	237		1,936,516,609.00
	Embalagens Comerciais Retornaveis	12,402,501.80		12,402,501.80		Total do Passivo	2,359,289,056.10
		344,176,093.30	32,573,221.50	311,602,871.80		SITUAÇÃO LIQUIDA	
23	Créditos a Médio e Longo Prazo:					Capital e Prestações Suplementares:	
	Empréstimos Concedidos	11,916,939.80		11,916,939.80		Capital Estatutario	427,656,923.00
411	Imobilizações Financeiras:					Reservas:	
412	Participação Capital a Associadas	95,400,000.00		95,400,000.00	52	Reserva Geral	6,900,619.20
	Particip. Capital Noutras Empresas	40,000.00		40,000.00	551	Reserva para Investimentos	38,000,000.00
		95,440,000.00		95,440,000.00	553	Reserva para Fins Sociais	14,875,190.10
421	Imobilizações Corporeas:						59,775,809.30
422	Terrenos e Recursos Naturais	3,068,736.00		3,068,736.00		Resultados Transitados:	
423	Edificios e Outras Construções	181,913,610.70	50,615,270.40	131,298,340.30	551	Resultados 1989	(122,925,282.30)
424	Equip. Basicos out. Maqui. e Instal.	599,751,415.10	359,289,350.40	240,462,064.70	552	Resultados 1990	(181,335,477.90)
425	Ferramentas e Utensilios	1,613,224.90	1,523,242.70	89,982.20	553	Resultados 1991	(174,159,320.60)
426	Material de Carga e Transporte	123,529,545.00	62,678,248.20	40,851,296.80		Resultados 1992	(44,602,686.10)
427	Equip. Adm. Soc. e Mobil. Diversos	43,026,258.70	33,597,886.70	9,428,372.00		Resultados 1993	32,947,726.50
429	Taras e vasilhames	170,215,337.20	133,569,547.70	36,645,789.50			(490,075,040.40)
	Outras Imobilizações Corporeas	1,132,883.60	954,780.50	178,103.10	59	Resultados Liquidados:	
		1,124,251,011.20	662,228,326.60	462,022,684.60		Resultados correntes do exercicio	115,170,969.60
433	Imobilizações Incorporeas:					Resultados extraordinarios do exerc.	(3,636,185.40)
	Gastos de Instalacao e Expansao	12,426,330.70	12,426,330.70	0.00		Resultados de exercicios anteriores	(26,006,379.00)
441 a 447	Imobilizações em Curso:					Resultados	85,528,405.20
	Obras em Curso	46,513,823.90		46,513,823.90	88	Total da Situação Liquida ...	82,880,097.10
27	Custos Antecipados:						
472	Despesas Antecipadas	11,805,344.70		11,805,344.70			
	Outros Custos Plurienais	0.00		0.00			
		11,805,344.70		11,805,344.70			
	Total das Provisões		144,313,579.10				
	Total das Amortiz. e Reintegrações		674,654,657.30				
	TOTAL DO ACTIVO	3,261,137,389.60	818,968,236.40	2,442,169,153.20		TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LIQUIDA	2,442,169,153.20

A DIRECTORA FINANCEIRA

Alice Silva Monteiro

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Luísa Chantre

/LUIZA CHANTRE/

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

EM 31/12/94

ACTIVAS		PASSIVAS	
Aumento das Existencias		Reducao das Existencias:	
Mercadorias	0,00	Mercadorias	50 136 966,90
Materias primas e subsidiarias	0,00	Materias primas e subsidiarias	1 275 093,50
Embalagens comerciais retornaveis	2 068 004,30		51 412 060,40
	2 068 004,30	Reducao Creditos a Curto Prazo:	
Aumento de Creditos a Curto Prazo		Fornecedores	902 044,00
Clientes	162 046 751,90	Clientes	0,00
Fornecedores c/c	0,00	Empréstimos concedidos	920 397,40
Sector Publico Estatal	70 053 330,60	Outros devsdores	224 366 134,90
	0,00		226 188 576,30
	232 100 082,50		
Reducao de Debitos a Curto Prazo		Aumento Debitos a Curto Prazo:	
Clientes	498 553,20	Clientes	0,00
Fornecedores	122 444 416,60	Fornecedores	0,00
Emprestimos bancarios	0,00	Emprestimos bancarios	8 851 100,20
Emprestimos ao Estado e Out. Entid.	5 225 205,00	Sector publico estatal	0,00
Sector Publico Estatal	8 269 009,00	Socios e assoc. c/ subsc	20 000 000,00
Outros credores	6 000 313,90		28 851 100,20
	142 437 497,70		
		Reducao das disponibilidade:	
Aumento Disponibilidades		Caixa	0,00
Caixa	3 705 505,90	Deposito a ordem	0,00
Deposito a ordem	52 937 148,20		0,00
	56 642 654,10		
Variacao C. e Prov. Ant.		Aumento dos fundos circulantes	128 938 374,30
Despesas antecipadas	2 141 872,60		
TOTAL	435 390 111,20	TOTAL	435 390 111,20

MAPA DE ORIGEM E APLICACAO DE FUNDOS

31/12/94

ORIGEM DOS FUNDOS		APLICACAO DOS FUNDOS	
Internas:		Distribuições:	
Resultados Líquidos	85 528	Por Aplicação de Reservas	0
Variacão Amortiz. e Reinteg. Acumuladas	87 191	Reserva para Fins Sociais	379
Variacão das Provisões	35 419		379
	208 138	Movimentos financeiros a m/l prazo:	
Externas:		Imobilizações Financeiras	20 000
Mov Financeiros Medio/Longo Prazo	0	Reduções de débito a med/longo prazo:	
Reduções Créditos Medio/Longo Prazo	0	Empréstimos bancários	8 851
Empréstimos Concedidos	550	Empréstimos Estado e out Ent. Públicas	10 450
Aumento Débitos Medio/Longo Prazo	0		39 301
Aumento capital e prestações suplementares	11 617	Aumento de crédito a m/l prazo:	
Empréstimos Bancários	0	Empréstimos concedidos	0
Empréstimos Estado Out. Ent. Públicas	0		
	12 167	Reduções da Situação Líquida	
Desinvestimentos:		Investimentos:	
Cessão Imobilizações	0	Trabalhos da Empresa p/ela própria	0
Equipamento Adm. Social Mobil. Diversos	0	Obras em Curso	0
Cessão imobilizações	0	Equipamento Básico Out. Maq. Instalações	0
	0	Conservação Plurienal	0
			0
		Aquisição de Imobilizações:	
		Equipamento Básico Out. Maq. Instalações	11 682
		Ferramentas e Utensílios	25
		Material de carga e transporte	0
		Equipamento Adm. Soc. Mobil. Diversos	1 550
		Gastos de Instalação e Expansão	0
		Obras em Curso	38 430
			51 687
		Aumento dos Fundos Circulantes	128 938
TOTAL	220 305	TOTAL	220 305

NOTA 17	MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1994
Imobilizações	Valor no início do ano	MOVIMENTOS DO ANO					Total	Valor no fim do Ano
		Aquisições	Reavaliações	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções		
1. Corpóreas								
Terrenos	3 068 736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 068 736,00
Edifícios e outras Construções	180 674 715,70	0,00	0,00	1 238 895,00	0,00	0,00	1 238 895,00	181 913 610,70
Equipamentos Básicos	587 719 296,20	11 681 504,80	0,00	350 614,10	0,00	0,00	0,00	599 751 415,10
Ferramentas e Utensílios	1 588 224,90	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00	1 613 224,90
Material de Carga e Transporte	122 495 241,40	0,00	0,00	1 034 303,60	0,00	0,00	1 034 303,60	123 529 545,00
Equip. Adm. Soc. Móv. Diversos	39 698 049,80	1 550 070,00	0,00	1 778 138,90	0,00	0,00	3 328 208,90	43 026 258,70
Taras e Vasilhames	170 215 337,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170 215 337,20
Outras Imobilizações Corpóreas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60
Sub-Total (1)	1 106 592 484,80	13 256 574,80	0,00	4 401 951,60	0,00	0,00	17 658 526,40	1 124 251 011,20
2. Incorpóreas:								
Custos Instalação e Expansão	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70
Sub-Total (2)	12 426 330,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 426 330,70
3. Imobilizações em Curso:								
Obras em Curso	12 485 694,30	38 313 513,60	0,00	4 401 951,60	0,00	0,00	33 911 562,00	46 397 256,30
Sub-Total (3)	12 485 694,30	38 313 513,60	0,00	4 401 951,60	0,00	0,00	33 911 562,00	46 397 256,30
Total Parcial	1 131 504 509,80	51 570 088,40	0,00	0,00	0,00	0,00	51 570 088,40	1 183 074 598,20
4. Custos Pluriennais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1 131 504 509,80	51 570 088,40	0,00	0,00	0,00	0,00	51 570 088,40	1 183 074 598,20

NOTA 18	MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS							Ano de 1994
Imobilizações	Valor no Início do Ano	Amortizações do Exercício	Reavaliações	Abates e Alterações	Correcções por Exer. Anteriores	Total	Valor no Fim do Ano	
1. Corporeas								
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras Construções	43 565 325,60	7 049 944,80	0,00	0,00	0,00	7 049 944,80	50 615 270,40	
Equipamentos Basicos	313 228 134,50	46 061 215,90	0,00	0,00	0,00	46 061 215,90	359 289 350,40	
Ferramentas e Utensilios	1 493 610,70	29 632,00	0,00	0,00	0,00	29 632,00	1 523 242,70	
Material de Carga e Transporte	72 349 605,10	10 328 643,10	0,00	0,00	0,00	10 328 643,10	82 678 248,20	
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	29 725 843,40	3 872 043,30	0,00	0,00	0,00	3 872 043,30	33 597 886,70	
Taras e Vasilhames	114 659 507,50	18 910 040,20	0,00	0,00	0,00	18 910 040,20	133 569 547,70	
Outras Imobilizações Corporeas	841 492,10	113 288,40	0,00	0,00	0,00	113 288,40	954 780,50	
sub-total (1)	575 863 518,90	86 364 807,70	0,00	0,00	0,00	86 364 807,70	662 228 326,60	
2. Incorporeas								
Gastos Instalacao e Expansao	11 599 991,40	826 339,30	0,00	0,00	0,00	826 339,30	12 426 330,70	
Sub.Total (2)	11 599 991,40	826 339,30	0,00	0,00	0,00	826 339,30	12 426 330,70	
Total (1+2)	587 463 510,30	87 191 147,00	0,00	0,00	0,00	87 191 147,00	674 654 657,30	

NOTA 19		MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LÍQUIDA			ANO DE 1994
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO		SALDO	
	Inicial	A débito	A crédito	FINAL	
52 - Capital Estatutario	416 034 418,20	0,00	11 616 504,80	427 650 923,00	
55 - Reservas Legais e Estat	60 154 870,20	379 060,90	0,00	59 775 809,30	
59 - Resultados Transitados	(523 022 766,90)	0,00	32 947 726,50	(490 075 040,40)	
88 - Resultados Líquidos	32 947 726,50	32 947 726,50	0,00	0,00	
88 - Resultados Líquidos	0,00	0,00	85 528 405,20	85 528 405,20	
TOTAL	(13 885 752,00)	33 326 787,40	130 092 636,50	82 880 097,10	

NOTA 20		MOVIMENTO DE CONTAS DE PROVISÕES				ANO DE 1994
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO			SALDO FINAL	
	Inicial	Constituição a Reforço	Utilização	Reposição e Anulação		
28-Provisoes p/Imp s/Lucros Imp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
291-Provisoes p/Cob Duvidosas	76 321 231,20	35 419 126,40	0,00	0,00	111 740 357,60	
39-Provisoes p/Mercadoria	32 573 221,50	0,00	0,00	0,00	32 573 221,50	
TOTAL	108 894 452,70	35 419 126,40	0,00	0,00	144 313 579,10	

|| ||

NOTA 21	DISTRIBUICAO DE RESULTADOS NO EXERCICIO		ANO 1994	
DISCRIMINACAO	RESULTADOS		A DISTRIBUIR	DISTRIBUIDOS
Valor para distribuicao:				
Resultados Liquidos do exercicio precedente	32 947 686,10		0,00	0,00
Resultados transitados			0,00	0,00
TOTAL	32 947 686,10		0,00	0,00
Distribuicao:				
Reservas legais e estatutarias		0,00		0,00
Reservas especiais		0,00		0,00
Reservas livres		0,00		0,00
Resultados transitados		0,00	32 947 726,50	
Tesouro		0,00		0,00
Dividentes		0,00		0,00
TOTAL		0,00	32 947 726,50	
NOTA 22	RESULTADOS LIQUIDOS NOS ULTIMOS CINCO ANOS		ANO DE 1994	
Contas	Resul. Liquidos	Provisoes	Impostos	Resultados
	Antes de	p/ Impostos	Sobre Lucros	Liquidos Apos
	Impostos	Sobre Lucros	Liquidados	Impostos
Do Exercicio de 1989	(122 925 282,30)	0,00	0,00	(122 925 282,30)
Do Exercicio de 1990	(181 335 477,90)	0,00	0,00	(181 335 477,90)
Do Exercicio de 1991	(174 159 320,60)	0,00	0,00	(174 159 320,60)
Do Exercicio de 1992	(44 602 686,10)	0,00	0,00	(44 602 686,10)
Do Exercicio de 1993	32 947 726,50	0,00	0,00	32 947 726,50
Do Exercicio de 1994	85 528 405,20	0,00	0,00	85 528 405,20
TOTAL	(404 546 635,20)	0,00	0,00	(404 546 635,20)